



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

LEI nº 158/71, de 01 de julho de 1971.

Abre o Crédito Especial da importância de Cr\$ 6.200,00 (seis mil, e duzentos cruzeiros), para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de atribuições que a lei lhe confere:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Especial da importância de Cr\$ 6.200,00 (seis mil, e duzentos cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de diversas despesas efetuadas no decorrer do exercício em vigor, obedecendo as seguintes classificações:

2 - PODER EXECUTIVO

2.01 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

02 - Subsídios e Representação:

- Representação do Vice-PrefeitoCr\$ 1.200,00

09 - Ajuda de Custo, destinada para atender as despesas realizadas durante uma viagem administrativa à BrasíliaCr\$ 1.000,00

8.04 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

4.1.3.3 - Automóveis, Autocaminhões e outros veículos

los de Tração MecânicaCr\$ ---

- Aquisição de um Jipe usado mod.1958 .Cr\$ 4.000,00

Art. 2º - Constitui recurso para atender as despesas constantes do Art. anterior, na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, § 1º, ítem-II, do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS, 01 de julho de 1971.

Valdemar Cândido de Medeiros
VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS
Prefeito

